



EDITAL Nº 046/2016

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - SEXTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1º/2016

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº 36, de 29 de dezembro de 2015 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, o Edital de Adesão UFAM nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, e o Edital UFAM nº 003/2016, de 14 de janeiro de 2016, torna público que os candidatos classificados (relacionados no Anexo IV deste Edital) **PARA A SEXTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA** do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2016, totalizando **08** (oito) vagas para ingresso no 2º semestre de 2016, no Campus de Manaus, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6200, Coroadó, *Campus* Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A UFAM reserva-se ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **10 (DEZ)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo III constante deste edital.
 - 1.1 Os candidatos convocados e classificados além do limite de vagas só farão *jus* a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, **ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.**
 - 1.2 O Anexo IV deste Edital foi organizado obedecendo à classificação da Lista de Espera SISU 1º/2016 devendo ser observado as seguintes situações:
 - 1.2.1 Candidatos, convocados conforme Anexo III do Edital de Matrícula nº 024/2016, que se apresentaram para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último matriculado na quarta chamada da lista de espera SISU 1º/2016, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo IV deste Edital.
 - 1.2.2 Nenhum candidato, convocado conforme Anexo III do Edital de matrícula nº 024/2016, se apresentou para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último convocado na terceira chamada da lista de espera SISU 1º/2016, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo IV deste Edital.
 - 1.3 O candidato deve ler todo o Edital.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

2. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no SISU 1º/2016 deverá, no período de **05 a 08 de setembro de 2016**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no PORTAL DO CALOURO, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
 - 2.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL não assegura a matrícula institucional do candidato; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
 - 2.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.



DA RESERVA DE VAGAS
(PARA AS MODALIDADES PPI1, PPI2, NDC1 E NDC2)

3. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2015, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (Modalidade **NDC2**);
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme **Anexo II** deste edital (Modalidade **NDC1**);
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme **Anexo II**, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Modalidade **PPI1**);
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Modalidade **PPI2**).
- 3.1 De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE as mantidas e administradas pelo Poder Público**.
- 3.2 Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no dia 13 de setembro de 2016, apresentar-se no dia, local e horário, especificados no Anexo III deste Edital, munido dos documentos constantes no Anexo I.
- 4.1 Se o candidato for optante de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, munido também dos documentos constantes no Anexo II
5. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá efetivar sua matrícula institucional.
6. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, Anexo I, ou a não apresentação da documentação exigida nos Anexos I e II, conforme o caso, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na próxima lista de espera, em favor dos subseqüentes aprovados.
7. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado, ou acompanhado do pai ou da mãe.
8. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- a) CONFERIR e ASSINAR:
 - a.1) o CADASTRO ESTUDANTIL;
 - a.2) DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
 - a.3) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (Exclusiva para o candidato da Reserva de Vaga, de todas as modalidades);
 - a.4) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (Exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);



b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.

9. O candidato classificado no SISU 1º/2016 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- 9.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
10. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2016, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 10.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
11. O candidato classificado no SISU 1º/2016 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2016 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
(PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)**

12. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula institucional, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 12.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II) Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III) Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 12.2.1 deste edital;
- IV) Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 12.2.1 deste edital.
- 12.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 12.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 12.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via SISU, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2015, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 12.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 12.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.



- 12.2.2** No cálculo referido na letra “a” do subitem 12.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 12.2.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2.1:
- I – os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 12.3** No período definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 12.3.1** Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

DO RECURSO

- 13.** Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional.
- 13.1** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM.
- 13.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 13 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.** Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme Decreto nº 8.381/2014, de 29 de dezembro de 2014.
- 15.** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.
- 16.** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.



17. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
18. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 18.1 A matrícula automática em disciplinas ocorre somente no primeiro período do curso.
19. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, conforme especificado no COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 19.1 Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
20. Pessoas transgêneros, discentes da UFAM, poderão solicitar o uso do **nome social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, através de requerimento na Coordenação de Orientação Acadêmica – COA.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 02 de setembro de 2016.

Lucídio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Anexo I

Documentos para efetivar a Matrícula Institucional

PARA CANDIDATO OPTANTE PELA MODALIDADE AMPLA CONCORRENCIA

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

RESERVA DE VAGAS
(Exclusivo para egressos de escolas públicas)

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI2 E NDC2

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1 E NDC1

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Além da documentação acima, deverão ser apresentados os documentos constantes no Anexo II.

PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS - TODAS AS MODALIDADES

- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
- II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia **ou** cópia autenticada;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2015 (R\$ 788,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.182,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2015).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (original e cópia)

- 1.1. Cédula de Identidade;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Identificação e do Contrato de Trabalho - original e cópia **ou** cópia autenticada). A CTPS deverá, obrigatoriamente, ser apresentada, mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira;
- 1.5. Comprovante de residência do candidato.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1. Contracheques dos três últimos meses do ano de 2015 (**out, nov e dez/2015**), ou;
- 2.2. Declaração de IRPF 2016, ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada;
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos três últimos **meses (out, nov e dez/2015)**.

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5. Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**).

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4. Extratos bancários dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**);
- 5.5. Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2. Extratos bancários dos três últimos **meses de 2015(out, nov e dez/2015)**.
- 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (out, nov e dez/2015);
- 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses (**out, nov e dez/2015**).



ANEXO III - EDITAL N º 046/2016

Local para Matrícula: Divisão de Orientação Acadêmica (DOA)
Prédio do Centro Administrativo da UFAM, Pró – Reitoria de Graduação de Ensino - PROEG.
(Google Maps: <https://goo.gl/maps/PG1s4DHtneu>)

Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º./2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Manaus**.

DIA DA MATRÍCULA – 13 DE SETEMBRO DE 2016 (Terça - feira) - Manhã										
08h00min. : Abertura dos portões para entrada dos candidatos ao local da matrícula institucional.										
09h00min. : Fechamento dos portões e início do processo da matrícula institucional.										
Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	02	00	01	01	04	08
Total da Manhã					02	00	01	01	04	08



ANEXO IV - EDITAL N º 046/2016
MATRÍCULA INSTITUCIONAL - SEXTA CHAMADA
DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – SISU 1º/2016

CAPITAL							
Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
1.	FS02	MEDICINA	99283002	JOAO GABRIEL LINHARES PULNER	769.9	AC	AC
2.	FS02	MEDICINA	97603636	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	769.88	AC	AC
3.	FS02	MEDICINA	112980700	CONRADO DE ALMEIDA FREITAS	769.74	AC	AC
4.	FS02	MEDICINA	27773166	BEATRIZ MACHADO COPPOLA	769.61	AC	AC
5.	FS02	MEDICINA	112182754	DANILO JUN KADOSAKI	768.65	AC	AC
6.	FS02	MEDICINA	101747819	MATHEUS MOREIRA ANGELO	768.25	AC	AC
7.	FS02	MEDICINA	90614934	FERNANDO COELHO CASSIS	768.14	AC	AC
8.	FS02	MEDICINA	121703618	CAMILA RODRIGUES PANIAGO	767.69	AC	AC
9.	FS02	MEDICINA	112341849	NELI MIYUKI RAMOS SASAKI	767.51	AC	AC
10.	FS02	MEDICINA	118432333	MARCONNI ALVES FERREIRA	767.38	AC	AC
11.	FS02	MEDICINA	91341070	MARCELA LEMES MARQUEZ DA CUNHA	767.26	AC	AC
12.	FS02	MEDICINA	87435726	MARINA NUNES SOUSA	767.13	AC	AC
13.	FS02	MEDICINA	113101349	PEDRO EDUARDO ALVES LEAL DE OLIVEIRA	766.75	AC	AC
14.	FS02	MEDICINA	113159143	MARIANA BARBOSA DE ARAUJO	766.38	AC	AC
15.	FS02	MEDICINA	99309299	GABRIELLE KAROLINE COSTA	766.21	AC	AC
16.	FS02	MEDICINA	111545420	GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA	766.09	AC	AC
17.	FS02	MEDICINA	35560891	CAROLINA BRAGA BORGES	766	AC	AC
18.	FS02	MEDICINA	27258317	PAULO HENRIQUE DIAS DA SILVA DANTAS	765.7	AC	AC
19.	FS02	MEDICINA	27491317	CAIO FREDERICO ANDRADE LIUZZI GOMES	764.78	AC	AC
20.	FS02	MEDICINA	121635064	FABIO ARAGAKI GISHITOMI	764.19	AC	AC
21.	FS02	MEDICINA	26405020	ANA CLARA ALBUQUERQUE MARQUES	764.13	AC	AC
22.	FS02	MEDICINA	115266760	ANA PATRICIA COELHO RODRIGUES	764.03	AC	AC
23.	FS02	MEDICINA	121605477	TEREZA AMANDA BEZERRA BATISTA	763.54	AC	AC
24.	FS02	MEDICINA	92282832	CINTHIA ALVES SANDIM	763.24	AC	AC
25.	FS02	MEDICINA	123226707	JULIA LISBOA MENDES	763.23	AC	AC
26.	FS02	MEDICINA	124019132	NATALIA SILVA CARVALHO	762.95	AC	AC
27.	FS02	MEDICINA	25816702	PEDRO HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA	762.81	AC	AC
28.	FS02	MEDICINA	104148530	LUCIANA FERREIRA VIDAL	762.33	AC	AC
29.	FS02	MEDICINA	99238936	FRANCISCO LUCAS BONFIM LOUREIRO	761.96	AC	AC
30.	FS02	MEDICINA	26111260	LEONARDO MAQUINE HERMONT	761.58	AC	AC
31.	FS02	MEDICINA	23264559	RAFAEL NOVO GUERREIRO	761.48	AC	AC
32.	FS02	MEDICINA	120922497	MURILLO MOREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO	761.05	AC	AC
33.	FS02	MEDICINA	128004054	JULIA CAROLINA LUSA TESSARO	760.93	AC	AC
34.	FS02	MEDICINA	24978299	BEATRIZ BARBOSA TEIXEIRA	760.89	AC	AC
35.	FS02	MEDICINA	112250659	MAYARA DE OLIVEIRA	760.64	AC	AC
36.	FS02	MEDICINA	113155261	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA FREITAS	760.58	AC	AC
37.	FS02	MEDICINA	112938171	YAN VICTOR DE AMORIM DUTRA	760.49	AC	AC
38.	FS02	MEDICINA	121706122	RAFAEL PEREIRA DE AMORIM	760.2	AC	AC
39.	FS02	MEDICINA	27333354	GUSTAVO MACHADO RENDA	760.11	AC	AC
40.	FS02	MEDICINA	116016223	LAURA RAQUEL SILVA DA COSTA	760.09	AC	AC



ANEXO IV - EDITAL N.º 046/2016
MATRÍCULA INSTITUCIONAL - SEXTA CHAMADA
DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – SISU 1º/2016

CAPITAL							
Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
41.	FS02	MEDICINA	126436014	NATIELI STOCK	752.9	NDC2	NDC2
42.	FS02	MEDICINA	89708923	BRUNO MINARDI SABBA DE ALENCAR	748.61	NDC2	NDC2
43.	FS02	MEDICINA	88265854	DANIEL CORREA NASCIMENTO	738.45	NDC2	NDC2
44.	FS02	MEDICINA	88044287	MELLISSA NAVARRO FERREIRA	728.58	NDC2	NDC2
45.	FS02	MEDICINA	112869894	FERNANDO DOS SANTOS AGUIAR	724	NDC2	NDC2
46.	FS02	MEDICINA	111378034	ANGELICA FERREIRA DE SA RORIS	722.6	NDC2	NDC2
47.	FS02	MEDICINA	26136375	YASMIM VICENTINI SILVA	721.11	NDC2	NDC2
48.	FS02	MEDICINA	88854154	MARIA CLARA VIANA LIMA	717.58	NDC2	NDC2
49.	FS02	MEDICINA	114580798	VICTORIA ELISABETH MARIANO DA CONCEICAO	717.25	NDC2	NDC2
50.	FS02	MEDICINA	89705676	IRIAN RAMOS	715.1	NDC2	NDC2
51.	FS02	MEDICINA	112249658	ANDERSON BRAGA RODRIGUES CARDOSO	713.21	PPI1	PPI1
52.	FS02	MEDICINA	99319147	CARLA CRISTINA GARCIA BARBOSA	712.15	PPI1	PPI1
53.	FS02	MEDICINA	112982734	FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS SILVA	711.49	PPI1	PPI1
54.	FS02	MEDICINA	112937940	CAROLINA BETHANY SANTOS MARTINS	710.88	PPI1	PPI1
55.	FS02	MEDICINA	124811865	VALERIA FALCAO DA SILVA FREITAS BARROS	709.93	PPI1	PPI1
56.	FS02	MEDICINA	111230984	LEONARDO REISCHOFFER DO NASCIMENTO	709.68	PPI1	PPI1
57.	FS02	MEDICINA	23790753	GILSKLEY DE OLIVEIRA COELHO	706.73	PPI1	PPI1
58.	FS02	MEDICINA	25840510	ANA RAPHAELA MESQUITA BITTENCOURT	704.64	PPI1	PPI1
59.	FS02	MEDICINA	120937516	LARISSA ANDRADE GONCALVES	704.54	PPI1	PPI1
60.	FS02	MEDICINA	27211540	FREDERICO PAULO DA SILVA FREITAS	704.16	PPI1	PPI1
61.	FS02	MEDICINA	102544632	TIAGO VIANA DE ANDRADE	703	PPI1	PPI1
62.	FS02	MEDICINA	118433835	JAMILLE DA SILVA CUNHA	699.9	PPI1	PPI1
63.	FS02	MEDICINA	103331526	APOENNA TUANNY FERREIRA DA SILVA	698.5	PPI1	PPI1
64.	FS02	MEDICINA	122502704	ANGELICA SOUSA ARAUJO	698.03	PPI1	PPI1
65.	FS02	MEDICINA	120850397	ADNA ABIGAIL DA COSTA SILVA	697.61	PPI1	PPI1
66.	FS02	MEDICINA	24869001	CLAUDIA DOS PASSOS FARIAS	697.54	PPI1	PPI1
67.	FS02	MEDICINA	89711034	PAMELA ALVES SERRAO	696.53	PPI1	PPI1
68.	FS02	MEDICINA	25609071	ANA LUIZA MORAIS BATISTA	695.59	PPI1	PPI1
69.	FS02	MEDICINA	104104298	ANA KAROLINE GOMIDES DE OLIVEIRA	695.53	PPI1	PPI1
70.	FS02	MEDICINA	112961159	DOUGLAS COSTA SILVA	694.11	PPI1	PPI1
71.	FS02	MEDICINA	43409478	MARIA LUIZA MARIALVA RODRIGUES	725.3	PPI2	PPI2
72.	FS02	MEDICINA	119258952	LORENA ALVES PEREIRA	724.1	PPI2	PPI2
73.	FS02	MEDICINA	111357465	MARIA VITORIA PINHEIRO DA COSTA	723.6	PPI2	PPI2
74.	FS02	MEDICINA	27384339	MAYARA CRISTINA PEREIRA LOBO	720	PPI2	PPI2
75.	FS02	MEDICINA	100929902	VIVIANE DE SOUZA BERNARDES	718.49	PPI2	PPI2
76.	FS02	MEDICINA	100145486	ISABELA DO NASCIMENTO GOMES	716.49	PPI2	PPI2
77.	FS02	MEDICINA	43317232	DIEGO ERNANDES BARBOSA GUIMARAES	715.29	PPI2	PPI2
78.	FS02	MEDICINA	27224315	ANA PAULA COSTA DINIZ	714.1	PPI2	PPI2
79.	FS02	MEDICINA	112269373	REBECCA MORAES DE QUEIROZ	713.28	PPI2	PPI2
80.	FS02	MEDICINA	113635142	VICTOR ANDRE MAIA FERNANDES	712.9	PPI2	PPI2